



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 42/2019

Data 07/05/19 Hora _____

Secbedor(a) _____

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2019

CRIA MAIS 04 (QUATRO) CARGOS DE VISITADOR SOCIAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cacimbas-PB, do Termo Aditivo de Compromisso do Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS 2018, com a consequente ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada pelo município de Cacimbas-PB em atendimento ao que dispõe a Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei::**

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cacimbas, vinculadas à Secretaria de Ação Social, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme determina o artigo 37, II, da Constituição Federal, com os símbolos e valores fixados a seguir:

I – 04 (Quatro) Cargos de Visitador Social, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-4, com exigência mínima de nível médio, responsável por Realizando visitas domiciliares visando Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; sempre buscando manter o Grupo Técnico Municipal informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho; também sendo de sua responsabilidade acompanhar famílias e indivíduos, articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, acompanhar a inserção dessa família em Programas e Serviços ofertados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 42/2019

Data 07/05/19 Hora -

Recebido(a) [assinatura]

conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Analisar e emitir relatórios sobre o desenvolvimento das crianças e às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Municipal, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias. Emitir relatório de visita, preencher cadastros e questionários necessários para o bom funcionamento do Programa no Município de Cacimbas-PB, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º. Ficam criados e, por consequente, acrescentados ao inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº. 007/2018, os cargos em comissão na presente lei disciplinados, que passam do número de 04 cargos de Visitador Social existentes na Lei Complementar nº. 007/2018 para 08 cargos de Visitador Social.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba,
em 02 de Maio de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional